



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA/FISIOLOGIA VEGETAL**

RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGFV Nº 005, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Estabelece critérios para a admissão de discentes estrangeiros aos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fisiologia Vegetal (PPGFV), do Instituto de Ciências Naturais (ICN), da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA/FISIOLOGIA VEGETAL, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução CEPE nº 175, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** da Universidade Federal de Lavras e o que foi deliberado em sua reunião do dia 28 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Discentes estrangeiros poderão candidatar-se para admissão aos cursos do PPGFV em regime de fluxo contínuo, respeitando-se as exigências institucionais, prazos definidos pelo calendário acadêmico, normas estabelecidas por meio de convênios ou outros acordos de cooperação internacional e por agências de fomento.

Art. 2º O estudante estrangeiro interessado em ser admitido aos cursos de Mestrado ou Doutorado do PPGFV deverá ser, respectivamente, graduado ou portador de título de mestre em cursos das áreas de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e áreas afins à Fisiologia Vegetal.

Art. 3º O estudante estrangeiro interessado em ser admitido aos cursos de Mestrado ou Doutorado do PPGFV deverá apresentar os seguintes documentos ao Colegiado do PPGFV, em inglês, português ou espanhol:

- I. uma carta de apresentação e de intenções, solicitando sua admissão ao PPGFV para o curso de Mestrado ou de Doutorado;
- II. proposta/projeto de pesquisa em Fisiologia Vegetal, ou mais especificamente em uma das linhas de pesquisa do PPGFV;
- III. duas cartas de recomendação;
- IV. currículo cadastrado na plataforma Lattes, com a devida comprovação da produção científica;
- V. cópia do documento de identificação válido, do comprovante de bolsa (se for o caso), do comprovante de proficiência em português (se houver), dos históricos escolares de graduação e mestrado (para interessados no curso de Doutorado), dos diplomas de graduação e mestrado (para interessados no curso de Doutorado).

Art. 4º Após analisar a documentação, o Colegiado do PPGFV emitirá uma resposta sobre o pedido de admissão.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGFV.

Art. 6º Revogar expressamente a Resolução PPGFV/UFLA nº 05, de 10 de outubro de 2016.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor em primeiro de julho de dois mil e vinte dois.



PAULO EDUARDO RIBEIRO MARCHIORI

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Fisiologia Vegetal